

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601505

Unidade(s) Auditada(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Vitória (ES)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Intempestividade na correção de pagamentos indevidos de vantagens decorrentes de ações judiciais relativas às Funções de Confiança - FC criadas pela Portaria MEC nº 474, de 1987, e à Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função - GADF criada pela Lei Delegada nº 13, de 1992, com prejuízo mensal no montante de R\$ 124.233,97. (item 1.1.1.1)

– Intempestividade na correção de pagamentos indevidos de vantagens decorrentes de decisões judiciais, com prejuízo potencial de R\$ 107.948,72. (item 1.1.1.3)

– Intempestividade nas revisões dos atos de averbação de tempos fictos decorrentes da contagem ponderada do tempo de serviço público federal prestado em condições insalubres, o que contraria orientações do órgão central do Sipec contidas nas Orientações Normativas nº 15 e nº 16, ambas de 2013. (item 1.1.2.1)

– Intempestividade na correção de pagamentos indevidos da vantagem prevista no artigo 2º da Lei nº 8.911, de 1994, com prejuízo potencial de R\$ 170.769,96, até maio de 2016. (item 1.1.2.3)

– Intempestividade na correção de pagamentos indevidos de pensões concedidas com fundamento nos artigos 2º e 15 da Lei nº 10.887, de 2004, com prejuízo potencial de R\$ 261.147,97 até abril de 2016. (item 1.1.3.1)

- Ausência de eficácia dos procedimentos adotados para apurar os descumprimentos do regime de dedicação exclusiva e as acumulações irregulares de remunerações de cargos públicos comunicados pela CGU-Regional/ES. (item 2.1.2.1)
- Ausência de plena eficácia dos procedimentos adotados para apurar as infrações do artigo 117, inciso X, da Lei nº 8.112, de 1990, comunicadas pela CGU-Regional/ES por meio dos Relatórios de Auditoria nº 208484, de 2008, nº 201108938 e nº 201203181. (item 2.1.2.2)
- Intempestividade na correção da flexibilização irregular da jornada de trabalho de servidores em exercício no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, o que contraria recomendação da CGU-Regional/ES contida no item 1.1.2.1 do Relatório nº 201407317 e orientação do órgão central do Sipec contida na Nota Técnica nº 11/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP. (item 2.1.6.1)
- Ausência de reposições ao erário recomendadas pela CGU-Regional/ES com prejuízo potencial de R\$ 340.894,06. (item 2.1.6.2)
- Desvio de finalidade em projeto celebrado com a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST para formar educadores. (item 3.1.1.1)
- Liquidação e pagamento indevidos de despesa no valor de R\$ 15.379,50, sem que tenha ocorrido a execução do serviço. (item 3.1.1.2)

6. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.006.107-**	Reitor	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1, 1.1.1.3, 1.1.2.1, 1.1.2.3, 1.1.3.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.6.1 e 2.1.6.2 do Relatório de Auditoria nº 201601505
***.858.007-**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1, 1.1.1.3, 1.1.2.1, 1.1.2.3, 1.1.3.1 e 2.1.6.2 do Relatório de Auditoria nº 201601505
***.815.747-**	Diretora do Centro de Educação Física e Desportos - CEFD/UFES	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201601505
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Vitória (ES), 22 de setembro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

GLAUCO SOARES FERREIRA
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo